PROJETO DE LEI Nº 176/14

Renova o reconhecimento de utilidade pública municipal do Grupo Social Renovação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica renovada a utilidade pública municipal do Grupo Social Renovação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

TOINHO CAROLINO

JUSTIFICATIVA

O Grupo Social Renovação, situado na Rua Jaqueira do Carneiro n. 163, Retiro, pessoa jurídica de direito privado, fundada em 20 de agosto de 2002, é uma entidade não-governamental e sem fins lucrativos, tendo como objetivo levar e discutir assuntos culturais e sociais, onde prevaleça a democracia como direito da criança e do adolescente, discriminação racial, alcoolismo, prostituição infantil e direitos humanos, interligando a cultura popular nos bairros carentes da nossa Cidade.

A entidade supramencionada tem como finalidades principais: estimular a integração e a solidariedade entre seus associados; estimular e apoiar as manifestações e iniciativas em favor da comunidade; aprimoramento moral, educativo, recreativo, artístico, científico, cívico e cultural da comunidade do bairro, por todos os meios lícitos e possíveis e ainda, promover o desenvolvimento comunitário, assistência à saúde, educação e outros.

A maior atividade desenvolvida pelo Grupo Social Renovação é voltada para aplicação de cursos em parceria com entidades governamentais e não-governamentais nas comunidades carentes, a exemplo dos cursos de informática e manutenção de micro; curso de artesanato em geral; curso de

serigrafia; *telemarketing*, recepcionista, camareira e cuidador de idoso, entre outros.

Diante da relevância do trabalho que o Grupo Social Renovação desenvolve, é que indico aos meus ilustres pares o Projeto de Lei para renovar a sua utilidade pública municipal.

Sala das Sessões, 04 de agosto de 2014.

TOINHO CAROLINO